

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 22/2013

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 21 de outubro de 2013

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2
03- Balancetes	2
04- Pagamentos	3
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	3-6
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares	-
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	6-13
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	13



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 22/2013

Data da Reunião: Vinte e um de outubro de dois mil e treze

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças e Faltas

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Michael Costa Sousa

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e cinquenta e quatro minutos.

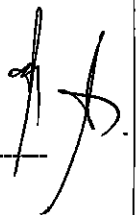
Secretariou a reunião: Dr^a Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I - INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL E INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

O Senhor Presidente da Câmara procedeu à abertura da reunião, começando por saudar o senhor Prof. Michael Sousa que, pela primeira vez, está presente na reunião deste Órgão Municipal. Deu conta de que na próxima quinta-feira, 24 de outubro, decorrem as comemorações do Dia do Município, que este ano assinala os 500 anos do foral novo de Ponte da Barca, em sessão solene a realizar no auditório municipal, a partir das 21h00.

Usou da palavra o senhor Vereador, Armindo Silva, começando por felicitar o senhor Prof. Michael Sousa que, pela primeira vez, está presente, tendo-lhe desejado um trabalho profícuo. Solicitou ao senhor Presidente da Câmara o seguinte: ser-lhe facultada na próxima reunião, a relação das obras realizadas pela Câmara Municipal nos últimos meses; ser-lhe dada a conhecer a situação financeira do Município para ter uma referência para este novo mandato e por último ser-lhe dado a conhecer o pessoal da autarquia em regime de contrato de trabalho em funções públicas, prestação de serviços e estagiários.

Usou da palavra o senhor Prof. Michael Sousa, presente na reunião em substituição do Vereador Independente Augusto Marinho, tendo aproveitado o momento para felicitar o senhor Presidente pela expressiva vitória que obteve nas eleições autárquicas. Referiu que podem contar com o seu apoio e contributos.

Usou da palavra a senhora Vereadora, Sílvia Torres, tendo dado a conhecer à excelentíssima Câmara o programa do Dia do Município e do local da realização da cerimónia.

Usou da palavra o senhor Vice-Presidente, começando por saudar a presença do Prof. Michael e espera que, a sua presença, seja uma de muitas neste Órgão Municipal.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 07 DE OUTUBRO DE 2013: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, com abstenção dos senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa, do Vereador Independente – Michael Sousa e da Vereadora do PS – Sílvia Torres, aprovar a ata da reunião, realizada no dia sete do corrente mês.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2013: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia catorze do corrente mês, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Absteve-se o senhor Vereador Independente – Michael Sousa.

PONTO Nº: 3 - BALANCETES**3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 18/10/2013, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....132.022,47€

Dotações Não Orçamentais.....436.758,99€



PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS**4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS**

----- Presente a relação das Ordens de Pagamento, numeradas intercaladamente de 2826 a 3028 inclusivé, no valor de 456.059,37 €, para ratificação. Aprovado por maioria. Absteram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e Vereador Independente – Michael Sousa. -----

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 02/10/2013 e o dia 15/10/2013, inclusivé, o Diário de Despesa, teve a seguinte movimentação:

Cabimentado	158.392,33 €
Compromissado	324.533,99 €
Liquidado	462.506,72 €
Pago	433.806,30 €
Operações não Orçamentais	41.172,84 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS**6.1. – BETOMINHO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.**

- **Empreitada “Construção de Caminhos Florestais – Ponte da Barca” –**
- **Pedido de Receção Definitiva -**

- Presente ofício da Empresa Betominho – Sociedade de Construções, S.A., registado sob o nº 10211, em 26/09/2013, a solicitar a vistoria à empreitada “Construção de Caminhos Florestais – Ponte da Barca”, para efeitos de receção definitiva da obra. -----

- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território – DACT foi emitida a informação que se transcreve: “Em 03/10/2013, foi efetuado o auto de vistoria à obra para efeito da sua receção definitiva. Foi elaborado o respetivo auto de receção definitiva, o qual deverá ser submetido a aprovação. O órgão competente para o efeito é a Câmara Municipal, uma vez que a decisão de adjudicação foi dada por esta, através de sua reunião em 31/03/2008.” -----

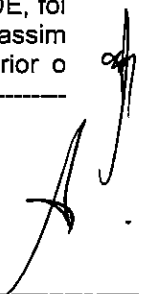
----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o auto de receção definitiva da empreitada “Construção de Caminhos Florestais – Ponte da Barca”. Absteram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

6.2. – GIPP – GESTÃO INTEGRADA DE PROJETOS E PLANEAMENTO, LDª

- **Empreitada “Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica do PDM de Ponte da Barca –**
- **Elaboração de Relatório Ambiental -**

- Presente ofício da Empresa GIPP – Gestão Integrada de Projetos e Planeamento, Ldª, registado sob o nº 10985, em 16/10/2013, a solicitar o cancelamento da Garantia Bancária 125-02-1336350, no valor de 1.750,00 €. -----

- Sobre o assunto, pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico – GPPDE, foi emitida a informação que se transcreve: “O serviço em referência já se encontra realizado, podendo assim ser libertada a respetiva garantia bancária, conforme solicitado. Submete-se à consideração superior o envio a reunião de câmara para aquele efeito.” -----



--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos Serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

6.3. – TABIQUE XISPOLI – ENGENHARIA, LDA

- **Empreitada: “Casa da Cultura - Escola de Musica e Ballet”**
- **Exposição -**

- Presente ofício da Empresa Tabique Xispoli – Engenharia, Lda, registado sob o nº 9567, em 11/09/2013, a informar do atraso da conclusão da empreitada “Casa da Cultura - Escola de Musica e Ballet”, relativamente ao prazo estabelecido contratualmente em 163 dias. -----

- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território - DACT, foi emitida a informação que se transcreve: “Relativamente ao ofício, com o qual se concorda, vem a empresa de fiscalização Tabique, informar do atraso da conclusão da empreitada referida relativamente ao prazo estabelecido contratualmente em 163 dias.

Face ao atraso verificado propõe-se, no mesmo ofício, que a Câmara Municipal aplique uma sanção de 142.908,74 Euros, conforme resulta dos cálculos apresentados, fazendo uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 403º do CCP, n.º 1 da Cláusula 11ª do Caderno de Encargos da empreitada e do artigo 329º também do CCP, conforma a fundamentação apresentada.

Assim, face ao informado, deixa-se à consideração superior a aplicação da sanção contratual que deverá ser aprovada em reunião do executivo.” -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar a sanção contratual, no valor de 142.908,74 €, nos termos e com fundamento na informação transcrita. -----

6.4. – MARTINS & FILHOS, S.A.

- **Empreitada “Rede Viária Municipal – Caminho do Casal (E.N. 203) à E.M. 533 (Cabine Elétrica)**
- **Alargamento, Beneficiação e Pavimentação – Oleiros – Ponte da Barca” –**
- **Pedido de Receção Definitiva -**

- Presente ofício da empresa Martins & Filhos, S.A., registado sob o nº 9309, em 03/09/2013, a solicitar a receção definitiva da empreitada “Rede Viária Municipal – Caminho do Casal (E.N. 203) à E.M. 533 (Cabine Elétrica) – Alargamento, Beneficiação e Pavimentação – Oleiros – Ponte da Barca”, bem como o cancelamento da Garantia Bancária nº 8738 do Barclays Bank, emitida em 12/10/2005, no valor inicial de 12.241,00 €. -----

- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território - DACT, foi emitida a informação que se transcreve: “Esta empreitada foi adjudicada pela Câmara Municipal em 03/10/2005, consignada em 05/02/2007 e teve receção provisória em 29/08/2008. Em 02/10/2013, foi efetuada vistoria à obra para efeito da sua receção definitiva, elaborado o respetivo auto de receção definitivo, deverá ser submetido a aprovação. O órgão competente para o efeito é a Câmara Municipal, uma vez que a decisão de adjudicação foi dada por esta, através de deliberação em 03/10/2005.” -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o auto de receção definitivo e autorizar a libertação das garantias e dos reforços de caução. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

6.5. – BETOMINHO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, SA

- **Empreitada “ Arranjo Paisagístico da Zona Envolvente à Igreja – Touvedo (S. Lourenço)”**
- **Pedido de Receção Definitiva -**

- Presente ofício da empresa Betominho – Sociedade de Construções, S.A., registado sob o nº 9308, em

03/09/2013, a solicitar vistoria para efeitos de receção definitiva da obra "Arranjo Paisagístico da Zona Envolvente à Igreja – Touvedo (S. Lourenço). -----

- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território - DACT, foi emitida a informação que se transcreve: "Em 03/10/2013, foi efetuado o auto de vistoria à obra para efeito da sua receção definitiva. Foi elaborado o respetivo auto de receção definitiva o qual deverá ser submetido a aprovação. O órgão competente para o efeito é a Câmara Municipal, uma vez que a decisão de adjudicação foi dada por esta, através de sua reunião em 04/02/2008." -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o auto de receção definitivo e autorizar a libertação das garantias e dos reforços de caução. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

6.6. – CONSTRUÇÕES ARTUR ALVES DE FREITAS II, LDA

- **Empreitada "Arranjo Paisagístico do Miradouro de Fonte Coberta"**

- **Pedido de Receção Definitiva -**

- Presente ofício da empresa Construções Artur Alves de Freitas II, Lda, registado sob o nº 8756, em 14/08/2013, a solicitar a elaboração do Auto de Receção Definitiva da empreitada "Arranjo Paisagístico do Miradouro de Fonte Coberta". -----

- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território - DACT, foi emitida a informação que se transcreve: "Em 30/09/2013, foi efetuada vistoria à obra Procº 15/07 (em anexo) para efeito da sua receção definitiva e elaborado o respetivo auto o qual deverá ser submetido a aprovação. O órgão competente para o efeito é a Câmara Municipal, uma vez que a decisão de adjudicação foi dada por esta, através de sua reunião ordinária de 03/09/2007." -----

- Acerca deste assunto usou da palavra o senhor Vereador, Armindo Silva, tendo referido que esteve no local onde foi executada a empreitada de arranjo paisagístico do miradouro de Fonte Coberta e verificou que existe uma alteração dos materiais aplicados em relação ao previsto no caderno de encargos. Pela análise do projeto constatou que não é fácil perceber a adequabilidade entre o projeto aprovado e a sua execução. Em face das observações apresentadas pelo senhor Vereador Armindo Silva, o senhor Presidente da Câmara sugeriu que os serviços se pronunciassem acerca do assunto e só depois desta informação o assunto voltar a este Órgão. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a sugestão apresentada pelo senhor Presidente da Câmara. -----

6.7. – FERNANDO CARVALHO – CONSULTOR/ADMINISTRADOR DA INSOLVÊNCIA

- **Empreitada "Requalificação Urbanística da Área Envolvente à Igreja – Entre Ambos-os-Rios" -**

- **Pedido de Receção Definitiva -**

- Presente ofício da empresa Fernando Carvalho – Consultor de Gestão/Administrador da Insolvência, registado sob o nº 10413, em 02/10/2013, a solicitar a receção definitiva a empreitada "Requalificação Urbanística da Área Envolvente à Igreja – Entre Ambos-os-Rios". -----

- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território - DACT, foi emitida a informação que se transcreve: "Em 02/10/2013, foi efetuado o auto de vistoria para efeito da receção definitiva da empreitada a seguir: Requalificação Urbanística da área envolvente a Igreja - Entre Ambos-os-rios, adjudicada pela CM em 04/02/2008;

Estando a empreitada acima referenciada em condições e elaborados o auto, deverá ser submetido a aprovação para libertação da garantia e das quantias retidas. O Órgão competente para o efeito é a Câmara Municipal, uma vez que a decisão de adjudicação foi dada por esta, na respetiva data." -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos Serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e Vereador Independente – Michael

Sousa. -----

6.8. – FERNANDO CARVALHO – CONSULTOR/ADMINISTRADOR DA INSOLVÊNCIA

- **Empreitada “Caminho Interior do Golfeiro – Beneficiação, Retificação e Pavimentação – Golfeiro – S. João de Vila Chã” -**
- **Pedido de Receção Definitiva -**

- Presente ofício da empresa Fernando Carvalho – Consultor de Gestão/Administrador da Insolvência, registado sob o nº 10414, em 02/10/2013, a solicitar a receção definitiva a empreitada “Caminho Interior do Golfeiro – Beneficiação, Retificação e Pavimentação – Golfeiro – S. João de Vila Chã”. -----

----- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território - DACT, foi emitida a informação que se transcreve: “Em 02/10/2013, foram efetuados os autos de vistorias para efeito da receção definitiva das empreitadas a seguir: Caminho Interior do Golfeiro - Beneficiação e pavimentação - Golfeiro - S. João de Vila Chã, adjudicada pela CM em 31/10/2005;

Estando a empreitada acima referenciada em condições e elaborados o auto em anexo, deverá ser submetido a aprovação para libertação da garantia e das quantias retidas. O Órgão competente para o efeito é a Câmara Municipal, uma vez que a decisão de adjudicação foi dada por esta na respetiva data. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos Serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e Vereador Independente – Michael Sousa. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. – CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AFONSO III

- **Fração A – Cave -**

- Presente ofício do Administrador do Condomínio do Edifício Afonso III, registado sob o nº 9718, em 13/09/2013, a solicitar o pagamento de 1.013,86 €, relativo à Fração A – Cave do Edifício Afonso III, que é proprietária a Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.2. - ATOS PRATICADOS PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA EM PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

- **Ratificação -**

Presente informação interna nº 3897, do Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico – GPPDE, registado sob o nº 8075, em 15/10/2013, que se transcreve: “Submete-se à consideração superior o envio a reunião de Câmara Municipal, para ratificação, dos atos acima referidos, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei 47/2005.

Processos GSE

Entrada 10149/2013 - Maria Adelina Barbosa Gonçalves Pinto, residente no lugar de Carvalhinhos - rua 1 Porta n.º 2 Prado (Santa Maria)

Notificação de deferimento de autorização de ocupação de via pública com roulote de faturas durante a realização da Festa das Vindimas - Despacho do Senhor Presidente em 08/10/2013.

Saída 4424/2013 - Maria José Magalhães Sant'Ana, residente na Av. 31 de janeiro, n.º 201 em Braga

Notificação para proceder à realização dos trabalhos de consolidação do muro que falta executar. Despacho do Senhor Presidente em 08/10/2013.

Entrada 2762/2013 - António Barros de Abreu, residente no lugar de Requeixe - Bravães

Notificação para apresentar instrução do processo com todos os elementos necessários à legalização de obra sem licenciamento ou proceder à sua demolição. Despacho do Senhor Presidente em 30/09/2013.

Processos GSP

CP-EDI 28/2012

Fernando Canossa - Parada - Lindoso

Notificação de deferimento de prorrogação de prazo. Despacho do Senhor Presidente em 30/09/2013

LE-EDI 29/2013

Américo Fernandes Antunes - Tamente - Entre Ambos-Os-Rios

Notificação de deferimento de prorrogação de prazo. Despacho do Senhor Presidente em 30/09/2013.

LE-EDI 22/2012

Jorge Miguel da Silva Gonçalves - Guilhadas - Oleiros

Notificação de deferimento de prorrogação de Alvará. Despacho do Senhor Presidente em 10/10/2013.

OP-OBI 43/2013

Maria Isabel Fernandes da Rocha - Vila Meã - Vade (S. Tomé)

Notificação de necessidade de licenciamento. Despacho do Senhor Presidente em 30/09/2013"

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar os atos praticados pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara em processos de licenciamento de obras, acima referidos. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD - Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

12.3. - PROJETO DE REGULAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

- Ultrapassado o prazo de apreciação pública, sem que tenha havido qualquer reclamação ou sugestão, é presente, para aprovação, o Projeto de Regulamento em título. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o "Projeto de Regulamento do Estádio Municipal de Ponte da Barca" e remetê-lo, para análise e aprovação, à Assembleia Municipal. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD - Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

12.4. - ACORDOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E OS GRUPOS/ RANCHOS FOLCLÓRICOS DO CONCELHO

- Proposta -

- Aprovação de Minuta -

- Pelo excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, foi presente, para aprovação, a proposta que a seguir se transcreve: " Considerando que, o Município de Ponte da Barca, nas suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução de interesses próprios comuns e específicos da população do concelho, nomeadamente para a sua promoção e desenvolvimento.

Considerando que, os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando que, a atividade desenvolvida pelos Grupos/ Ranchos Folclóricos constituiu o espelho cultural do concelho, com os seus trajes, as suas danças e reportório (letras e músicas).

Considerando a necessidade de preservação e valorização do património etnográfico, enquanto marca distinta da identidade cultural de uma terra e das suas gentes.

Considerando o forte enraizamento nas comunidades locais, por parte dos Grupos/ Ranchos Folclóricos.

Considerando a importância da participação da comunidade local no desenvolvimento das atividades culturais, nomeadamente na programação cultural que é organizada pela autarquia.

Considerando a necessidade do estabelecimento e reforço das ligações entre a Autarquia e os Grupos/ Ranchos Folclóricos na persecução de interesses comuns.

Considerando que a autarquia pretende renovar o bom relacionamento e boa cooperação com os Grupos/

Ranchos Folclóricos, por contribuir para a projeção qualitativa do próprio concelho. Considerando o disposto na alínea o) do nº 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Proponho, a celebração de um Acordo de Colaboração com os Grupos/ Ranchos Folclóricos abaixo discriminados:

Rancho Folclórico de Azias;

Rancho Folclórico de Bravães;

Grupo Folclórico de Cuije Vila Verde;

Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca;

Rancho Folclórico de Entre Ambos-os-Rios;

Rancho Folclórico da Freguesia de Lindoso;

Rancho Folclórico Juvenil dos Lavradas de Paço do Lima;

Rancho Folclórico das Lavradeiras de Oleiros;

Grupo Folclórico de S. Martinho de Crasto;

Grupo Folclórico de Paço Vedro de Magalhães;

Rancho Folclórico de Vila Chã de S. João;

Rancho Folclórico de Vila Chã de Santiago;

Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca – Rancho Folclórico do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca

Rancho Folclórico de Vila Nova de Muía.

nas seguintes condições:

1 - A Câmara Municipal compromete-se a assumir os encargos relativos ao transporte de duas deslocações durante o ano de 2013, e em território nacional, em data a estabelecer pelos Grupos/Ranchos Folclóricos.

2 - O Presente é válido até 31 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 21 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu "

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. Esta deliberação tem efeitos a 2 de janeiro de 2013. -----

12.5. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DE PONTE DA BARCA

- Aprovação de Minuta -

- Pelo excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, foi presente, para aprovação, a proposta que a seguir se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

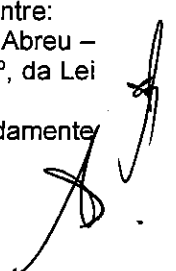
O Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural nas suas mais diversas vertentes, nomeadamente no campo da Etnografia, Danças e Cantares da Região.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea o) do nº 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por António Vassalo Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do nº 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 502092467, devidamente



representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção do referido Rancho;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca, acordam na cedência, para o referido Rancho, de transporte para quatro deslocações, para que se realizem as permutas necessárias para a realização do Festival Folclórico de Ponte da Barca, Romaria de S. Bartolomeu.

Cláusula 2.^a

As deslocações previstas na Cláusula 1.^a serão apenas efetuadas em território nacional. A cada deslocação corresponde uma viagem de ida e uma de regresso.

Cláusula 3.^a

As despesas tidas com combustível, portagens, motoristas no decurso das deslocações serão da responsabilidade do Município de Ponte da Barca.

Cláusula 4.^a

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição.

Ponte da Barca, de de 2013.

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

António Vassalo Abreu

Pelo Rancho Folclórico e Etnográfico de Ponte da Barca

Presidente da Direção

António Araújo"

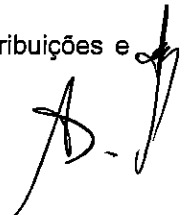
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. Esta deliberação tem efeitos a 2 de janeiro de 2013. -----

12.6. – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, foi presente, para aprovação, a proposta que se transcreve: "Considerando que o Decreto Lei nº 144/2008, de 28 de julho define o quadro de Transferências de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na Lei nº 159/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, dando execução à autorização Legislativa constante das alíneas a) a e) e h) do nº 1 do artº 22º do Orçamento de Estado para 2008, aprovado pela lei nº 67-A/2007, de 31 de dezembro;

Considerando que, nos termos do citado diploma foram transferidas para os municípios as atribuições e



competências em matéria de educação, designadamente do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré – escolar;

Considerando que, este município celebrou contrato de execução com o Ministério da Educação em 16/09/2008, ao abrigo do nº 2 do artº 3º do citado diploma, sendo desta forma transferida a atribuição para este município identificada no considerando anterior;

Assim, em face do exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Ponte da Barca que delibere, nos termos do artigo 5º nº 4 da Lei nº 144/2008, de 28 de julho, delegar no Diretor do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, Dr. Carlos Alberto Martins Sousa Louro, e autorizar a sua subdelegação nos outros elementos da direção, administração e gestão do agrupamento, as competências atribuídas por Lei à Câmara Municipal, designadamente as seguintes:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias dos técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais daquele Agrupamento, e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar as faltas;

c) Gerir o serviço daquele pessoal;

Ponte da Barca, 14 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

**12.7. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DE CRASTO
- Aprovação de Minuta –**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, foi presente, para aprovação, a proposta que se transcreve: “O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, designadamente no âmbito deste protocolo de colaboração, o domínio no apoio a obras de interesse municipal.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos.

A Fabrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Crasto, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação de equipamentos e espaços de utilização pública.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64º., alínea h), da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13º., nº. 1, alínea e), e artigo 20º., alínea h) da Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, entre:

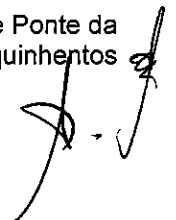
O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº. 50 5676770, devidamente representada pelo seu Presidente – António Vassalo Abreu, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro; e

A Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 501507590, devidamente representada pelo seu Presidente, Padre Eduardo Jorge Martins Parente;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Fabrica da Igreja Paroquial de Ponte da Barca, acordam a transferência para a referida Fabrica no valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos



euros).

Cláusula 2.ª

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Crasto, responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir, para a reabilitação e impermeabilização do telhado da Torre e Igreja.

Cláusula 3.ª

A referida verba será transferida de acordo com o plano de pagamento, compromisso n.º2110 de 2013.

Cláusula 4.ª

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

Cláusula 5.ª

1. Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

2. A freguesia, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública nos termos da legislação em vigor.

3. O presente protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes do Município de Ponte da Barca e pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Crasto, sendo autenticado com selo branco ou carimbo e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Ponte da Barca, de setembro de 2013

O 1.º Outorgante, _____

O 2.º Outorgante, _____”

— A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. —————

**12.8. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA – RANCHO FOLCLÓRICO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA
- Aprovação de Minuta -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, foi presente, para aprovação, a proposta que se transcreve: “O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca – Rancho Folclórico do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole educacional, cultural, pedagógica e recreativa, designadamente no campo da valorização da etnografia regional.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 64, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, e artigo 13.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por António Vassalo Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; e

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca – Rancho Folclórico do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca pessoa coletiva n.º 600075745 devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação;
é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca – Rancho Folclórico do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, acordam na transferência para o referido Rancho de meios financeiros para apoio à prossecução do seu plano atividades referente ao corrente ano.

Cláusula 2.ª

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca – Rancho Folclórico do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3.ª

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca – Rancho Folclórico do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca a verba de 1.000,00 € (mil euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º 2354 e será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental 01 02 / 04 07 01, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, no valor de 1000,00€ (mil euros), a ser paga respetivamente no mês de dezembro.

Cláusula 4.ª

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5.ª

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de _____ de 2013.

Pelo Município de Ponte da Barca


O Presidente da Câmara Municipal

António Vassalo Abreu

Pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca – Rancho Folclórico

O Presidente da Direção
_____”

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----



12.9. – 13ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA
12ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES
10ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS
- Ratificação de Despacho -

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 18/09/2013, em que aprova a 13ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 432.000,38 €, a 12ª alteração ao Plano de Atividades, no valor de 162.300,00 € e a 10ª alteração ao Plano de Investimentos, no valor de 50.000,00 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----

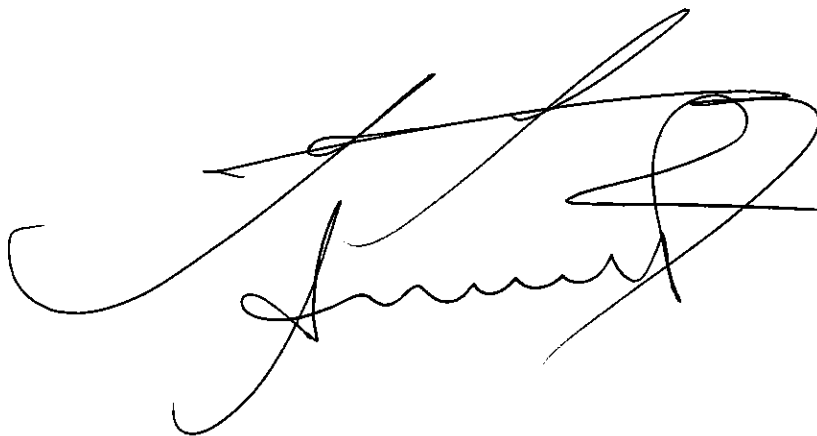
----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 18/09/2013. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e Vereador Independente – Michael Sousa. -----

12.10. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e cinquenta e quatro minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Municipality mentioned in the text above.